

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 04, de 06 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Diretor-Geral, conforme específica.

Art. 1º. Fica criado no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, regulamentado pela Lei nº. 836, de 03 de julho de 2009 (Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo), o cargo comissionado de Diretor-Geral, conforme específica:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. de cargos	Código Padrão
Diretor-Geral	01	1-03

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos serão obtidos através de multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.530, de 24 de janeiro de 2023, conforme segue:

Padrão	Coeficiente
03	2.38

Art. 3º. O cargo comissionado de Diretor-Geral que trata essa Lei, será regido pelas seguintes atribuições:

Categoria Funcional: Diretor-Geral

Padrão de Vencimentos: 1-03

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria especial ao Presidente e à Mesa Diretora nos aspectos político-administrativo e funcional, quanto ao processo Legislativo, ao Regimento Interno e à organização dos serviços internos do Legislativo.
- b) **Descrição Analítica:** Orientar e coordenar os serviços e atividades atribuídas e assessores; orientar os vereadores e servidores no cumprimento das Leis, Resoluções, Portarias, ordens de serviço e atos administrativos; propor métodos e rotinas visando à racionalização dos serviços; propor, orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e o estabelecimento de normas e procedimentos; orientar e supervisionar todas as atividades administrativas ligadas às áreas de material, compras, patrimônio, documentação, atendimento a público, organização dos serviços, orçamento, contabilidade entre outras determinadas pela Mesa Diretora; supervisionar a organização da ordem do dia e das matérias sujeitas à deliberação do plenário; aprovar a convocação de servidores para a prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional; supervisionar os procedimentos administrativos relativos às licitações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

concursos públicos; coordenar a elaboração do orçamento anual; participar das sessões plenárias, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Atendimento ao público e disponibilidade para viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados, realizar serviços externos e dirigir veículos, quando necessário para o exercício de atribuições do cargo, desde que comprovada a habilitação de acordo com a legislação de trânsito e devidamente autorizado por superior.

Requisitos para o provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução mínima:** Ensino Médio Completo.

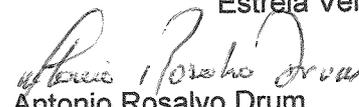
Art. 4º. O cargo que compõe o quadro de cargos comissionados, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

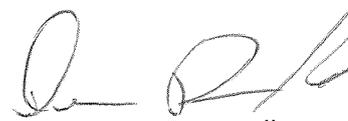
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Velha, RS, 06 de abril de 2023.


Valdir Freese
Vice-Presidente


Antonio Rosalvo Drum
Presidente


Deoclécio Ravanello
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Justificativa Projeto de Lei Legislativo nº. 04/2023.

Senhores Vereadores, propomos o Projeto de Lei Legislativo nº. 04/2023, com objetivo de criar o cargo comissionado de Diretor-Geral.

Sendo assim, salientamos que o mesmo foi criado com o objetivo de trazer maior dinamismo as atividades exercidas nesta Casa, com o intuito de contribuir de forma prática e intelectual, como também, trará maior organização nos exercícios dos cargos.

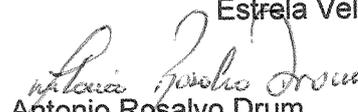
Além do mais, o referido cargo auxiliará no cumprimento das tarefas delegadas pelo Presidente e Mesa Diretora, como também, auxiliará os demais vereadores e servidores do Legislativo.

Ademais, diante da criação do referido cargo, a servidora que antes auxiliava nas sessões do plenário e em outras atividades, ficará dispensada de tais tarefas, salvo quando solicitado sua presença pelo superior.

Nesse sentido, como há previsão orçamentária e legalidade na criação do cargo em questão que passará a fazer parte do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, contamos com aprovação dos demais colegas vereadores.

Estrela Velha, RS, 06 de abril de 2023.


Valdir Freese
Vice-Presidente


Antonio Rosalvo Drum
Presidente


Deoclécio Ravello
Secretário